

DECRETO Nº 8.454
DE 16 DE MAIO DE 2019

***ALTERA A CONSOLIDAÇÃO DOS
DECRETOS QUE REGULAMENTAM O
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,
APROVADA PELO DECRETO Nº 5.948,
DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.***

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito
Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º da consolidação dos decretos que regulamentam o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovada pelo Decreto nº 5.948, de 05 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente administrar o Fundo e coordenar a execução da aplicação dos seus recursos, por intermédio do Secretário Municipal de Governo, de acordo com o Plano de Ação Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.”

Art. 2º O “caput” do artigo 3º da consolidação dos decretos que regulamentam o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovada pelo Decreto nº 5.948, de 05 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** São atribuições do Secretário Municipal de Governo:”

Art. 3º Os incisos I, VII e X do artigo 4º da consolidação dos decretos que regulamentam o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovada pelo Decreto nº 5.948, de 05 de outubro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** [...]”

I – preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Governo;

[...]

VII – apresentar ao Secretário Municipal de Governo a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, apurada nas demonstrações mencionadas;

[...]

X – encaminhar ao Secretário Municipal de Governo os relatórios mensais de acompanhamento e avaliação da execução orçamentária dos programas e projetos do plano municipal de ação.”

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 16 de maio de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de maio de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA

Chefe do Departamento